PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA
Lei Federal nº 14.133/21

PREÂMBULO

O presente Termo de Referência constitui documento integrante da fase preparatória da contratação e foi elaborado a partir das informações e conclusões constantes do respectivo Estudo Técnico Preliminar, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 6º, inciso XXIII, e demais dispositivos aplicáveis. Para a elaboração deste documento, foram observados, ainda, o Decreto Municipal nº 384/2023 e, no que couber, o Decreto Federal nº 11.462/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito federal.

O presente documento estabelece os elementos necessários à definição e à execução da contratação, contemplando as características do objeto, as condições de fornecimento, os requisitos a serem observados, as responsabilidades das partes, os critérios de recebimento, medição, pagamento e demais condições necessárias à adequada execução do objeto, de modo a assegurar o atendimento da necessidade da Administração e a obtenção da solução mais adequada ao interesse público.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futuro e eventual Aquisição de Materiais de Cânulas e Cateteres, compreendendo cânulas, cateteres, drenos de tórax e sondas de diversos calibres, conforme especificações técnicas, unidades de fornecimento e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

2. DO OBJETO

2.1 Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais de Cânulas e Cateteres, compreendendo cânulas, cateteres, drenos de tórax e sondas de diversos calibres, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Item	Código	Descrição/Especificação	UND	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
1	242.001.079	DRENO DE TORAX Nº 10 ESTERIL DESCARTAVEL C/ FRASCO 2000 ML	UND	10	49,27	492,70
2	242.001.080	DRENO DE TORAX Nº 14 ESTERIL DESCARTAVEL C/ FRASCO 2000 ML	UND	10	49,27	379,20
3	242.001.081	DRENO DE TORAX Nº 16 ESTERIL DESCARTAVEL C/ FRASCO 2000 ML	UND	5	39,85	199,25

4	242.001.082	DRENO DE TORAX Nº 22 ESTERIL DESCARTAVEL C/ FRASCO 2000 ML	UND	10	44,46	444,60
5	242.001.083	DRENO DE TORAX Nº 28 ESTERIL DESCARTAVEL C/ FRASCO 2000 ML	UND	10	47,80	478,00
6	242.001.084	DRENO DE TORAX Nº 30 ESTERIL DESCARTAVEL C/ FRASCO 2000 ML	UND	10	48,42	484,20
7	242.001.085	DRENO DE TORAX Nº 32 ESTERIL DESCARTAVEL C/ FRASCO 2000 ML	UND	10	48,35	483,5
8	242.001.087	DRENO DE TORAX Nº 36 ESTERIL DESCARTAVEL C/ FRASCO 2000 ML	UND	10	53,92	539,20
9	242.001.088	DRENO DE TORAX Nº 38 ESTERIL DESCARTAVEL C/ FRASCO 2000 ML	UND	5	43,1	215,50
10	242.001.089	DRENO DE TORAX Nº 40 ESTERIL DESCARTAVEL C/ FRASCO 2000 ML	UND	5	44,60	223,00
11	242.001.090	DRENO DE PENROSE Nº1 EM SILICONE DE GRAU FARMACÊUTICO. PACOTE C/12 UND	PCT	52	27,66	1.438,32
12	242.001.091	DRENO DE PENROSE Nº 2 EM SILICONE IDE GRAU FARMACÊUTICO, PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	45	43,32	1.949,40
13	242.001.092	DRENO DE PENROSE Nº3 EM SILICONE DE GRAU FARMACÊUTICO, PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	58	46,26	2.683,08
14	242.001.093	DRENO PENROSE N°4 EM SILICONE DE GRAU FARMACÊUTICO PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	45	63,32	2.849,40
15	242.001.796	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL COM BALÃO, CALIBRE 2,0 MM, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC. *	UND	20	3,85	77,00
16	242.002.010	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL S/ BALÃO, CALIBRE 2,0 MM, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC.	UND	20	3,56	71,20
17	242.002.014	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL S/ BALÃO, CALIBRE 2,5 MM, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC. *	UND	20	3,72	74,40
18	242.002.016	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL COM BALAO, CALIBRE 3,0 MM, ESTERIL, CONFECCIONADA EM PVC. *	UND	20	6,11	122,20
19	242.002.018	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL S/ BALÃO, CALIBRE 3,0 MM, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC.	UND	20	4,98	99,60
20	242.002.019	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL COM BALAO, CALIBRE 3,5 MM, ESTERIL, CONFECCIONADA EM PVC.*	UND	20	6,35	127,00
21	242.002.021	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL S/ BALÃO, CALIBRE 3,5 MM, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC.*	UND	20	4,3	86,00
22	242.002.023	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL COM BALAO, CALIBRE 4,0 MM, ESTERIL, CONFECCIONADA EM PVC*	UND	20	6,33	126,60
23	242.002.025	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL SEM BALAO, CALIBRE 4,0 MM, ESTERIL, CONFECCIONADA EM PVC*	UND	30	5,73	171,90

24	242.002.027	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL COM BALÃO, CALIBRE 4,5 MM, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC*	UND	20	7,09	141,80
25	242.002.029	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL SEM BALAO, CALIBRE 4,5 MM, ESTERIL, CONFECCIONADA EM PVC*	UND	25	7,56	189,00
26	242.002.031	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL COM BALAO, CALIBRE 5,0 MM, ESTERIL, CONFECCIONADA EM PVC*	UND	30	9,6	288,00
27	242.002.033	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL SEM BALAO, CALIBRE 5,0 MM, ESTERIL, CONFECCIONADA EM PVC*	UND	30	7,67	230,10
28	242.002.035	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL COM BALÃO, CALIBRE 5,5 MM, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC*	UND	10	8,06	80,60
29	242.002.037	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL SEM BALAO, CALIBRE 5,5 MM, ESTERIL, CONFECCIONADA EM PVC*	UND	10	7,83	78,30
30	242.002.039	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL COM BALAO, CALIBRE 6,0 MM, ESTERIL, CONFECCIONADA EM PVC*	UND	20	6,67	133,40
31	242.002.041	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL SEM BALAO, CALIBRE 6,0 MM, ESTERIL, CONFECCIONADA EM PVC*	UND	10	7,46	74,60
32	242.002.043	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL COM BALÃO, CALIBRE 6,5 MM, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC*	UND	20	7,81	156,20
33	242.002.045	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL SEM BALAO, CALIBRE 6,5 MM, ESTERIL, CONFECCIONADA EM PVC*	UND	60	7,69	461,40
34	242.002.047	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL COM BALÃO, CALIBRE 7,0 MM, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC*	UND	50	9,36	468,00
35	242.002.078	CANULA DE GUEDEL N° 1, COM IDENTIFICACAO DO TAMANHO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM TRANSPARENTE	UND	5	6,02	30,10
36	242.002.080	CANULA DE GUEDEL N° 2, COM IDENTIFICACAO DO TAMANHO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM TRANSPARENTE*	UND	5	6,15	30,75
37	242.002.081	CANULA DE GUEDEL N° 3, COM IDENTIFICACAO DO TAMANHO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM TRANSPARENTE*	UND	5	10,65	53,25
38	242.002.083	CANULA DE GUEDEL N° 4, COM IDENTIFICACAO DO TAMANHO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM TRANSPARENTE*	UND	5	9,96	49,80
39	242.002.088	CANULA DE GUEDEL N° 5, COM IDENTIFICACAO DO TAMANHO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM TRANSPARENTE*	UND	5	8,72	43,60
40	242.002.091	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA DESCARTAVEL COM BALAO N° 5. ESTERIL, DESCARTAVEL,	UND	5	39,63	198,15

		TRANSPARENTE*				
41	242.002.092	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL SEM BALAO, CALIBRE 7,0 MM, ESTERIL, CONFECCIONADA EM PVC*	UND	10	10,15	101,50
42	242.002.101	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA DESCARTAVEL COM BALAO N° 6. ESTERIL, DESCARTAVEL, TRANSPARENTE*	UND	5	38,46	192,30
43	242.002.103	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL COM BALÃO, CALIBRE 7,5 MM, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC*	UND	50	9,43	471,50
44	242.002.106	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL SEM BALAO, CALIBRE 7,5 MM, ESTERIL, CONFECCIONADA EM PVC*	UND	50	6,91	345,50
45	242.002.111	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL COM BALÃO, CALIBRE 8,0 MM, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC*	UND	40	6,31	252,40
46	242.002.157	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL SEM BALAO, CALIBRE 8,0 MM, ESTERIL, CONFECCIONADA EM PVC*	UND	30	6,08	182,40
47	242.002.161	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL COM BALÃO, CALIBRE 8,5 MM, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC*	UND	10	7,86	78,60
48	242.002.163	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL SEM BALAO, CALIBRE 8,5 MM, ESTERIL, CONFECCIONADA EM PVC*	UND	20	10,56	211,20
49	242.002.165	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL COM BALÃO, CALIBRE 9,0 MM, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC*	UND	10	8,09	80,90
50	242.002.245	DRENO DE KEHR Nº 10. CONFECCIONADO EM LATEX, EM FORMATO T* PCT C/ 01 UNIDADE	PCT	13	23,32	303,16
51	242.002.256	DRENO DE KEHR Nº 12. CONFECCIONADO EM LATEX, EM FORMATO T* PCT C/ 01 UNIDADE	PCT	13	17,82	231,66
52	242.002.259	DRENO DE KEHR Nº 16. CONFECCIONADO EM LATEX, EM FORMATO T* PCT C/ 01 UNIDADE	PCT	13	18,55	241,15
53	242.002.261	DRENO DE KEHR Nº 18. CONFECCIONADO EM LATEX, EM FORMATO T* PCT C/ 01 UNIDADE	PCT	13	22,11	287,43
54	242.002.266	DRENO DE TÓRAX 12 ESTERIL DESCARTAVEL C/ FRASCO 2000 ML	UND	10	49,91	499,10
55	242.002.275	DRENO DE TÓRAX 18 ESTERIL DESCARTAVEL C/ FRASCO 2000 ML	UND	10	42,15	421,50
56	242.002.279	DRENO DE TÓRAX 20 ESTERIL DESCARTAVEL C/ FRASCO 2000 ML	UND	10	53,63	536,30
57	242.002.389	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA DESCARTAVEL COM BALAO Nº7,5 ESTERIL DESCATAVEL, TRANSPARENTE.	UND	5	25,29	126,45
58	242.002.398	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA DESCARTAVEL COM BALAO N° 8. ESTERIL, DESCARTAVEL, TRANSPARENTE*	UND	5	34,53	172,65

59	242.002.455	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA DESCARTAVEL COM BALAO N° 9. ESTERIL, DESCARTAVEL, TRANSPARENTE*	UND	5	39,83	199,15
60	242.002.459	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA METALICA Nº 01	UND	5	133,40	667,00
61	242.002.466	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA METALICA Nº02	UND	5	148,33	741,65
62	242.002.499	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA METÁLICA Nº03	UND	5	174,65	873,25
63	242.002.509	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA METALICA Nº04	UND	5	150,05	750,25
64	242.004.030	DRENO DE SUCÇÃO SISTEMA FECHADO ESTÉRIL 2 VIAS - 6,4 MM (1/4") EXTENSÃO EM PVC CRISTAL ATÓXICO; CONECTOR DE DUASVIAS;AGULHAEMAÇO CIRÚRGICO; CATÉTER EM PVC CRISTAL ATÓXICO COM INDICADOR RADIOPACO; EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO; ESTERILIZADA A GÁS ÓXIDO DE ETILENO. KIT COM CENTRAL DE ASPIRAÇÃO COM CAPACIDADE DE 600 ML; EXTENSÃO EM PVC CRISTAL ATÓXICO; CONECTOR 2 VIAS; CATETER COM INDICADOR RADIOPACO; CLAMP PARA INTERRUPÇÃO DO FLUXO OU REGULAGEM DO VÁCUO	UND	86	59,85	5.147,10
65	242.004.658	CANULA DE GUEDEL N° 0, COM IDENTIFICACAO DO TAMANHO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM TRANSPARENTE*	UND	5	6,35	31,75
66	242.004.892	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL COM BALÃO, CALIBRE 2,5 MM, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC.	UND	30	7,37	221,10
67	242.004.893	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL COM BALÃO, CALIBRE 9,5 MM, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC	UND	10	8,10	81,00
68	242.004.958	DRENO DE TORAX Nº 24 ESTERIL DESCARTAVEL C/ FRASCO 2000 ML	UND	10	52,67	526,70
69	242.004.959	DRENO DE TÓRAX 26 ESTERIL DESCARTAVEL C/ FRASCO 2000 ML	UND	10	47,68	476,80
70	242.004.960	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL SEM BALÃO, CALIBRE 9,0 MM, ESTÉRIL	UND	10	6,52	65,20
71	242.004.961	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL SEM BALÃO, CALIBRE 9,5 MM, ESTÉRIL	UND	10	5,85	58,50
72	390.001.614	CATETER DUPLO J 22X4.7: CATETER, MATERIAL POLIURETANO, PO URETERAL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO 22CM, CALIBRE 4.7, MODELO DUPLO J.	UND	5	172,28	861,40
73	390.001.615	CATETER DUPLO J 26X4.7: CATETER, MATERIAL POLIURETANO, PO URETERAL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO 26CM, CALIBRE 4.7, MODELO DUPLO J.	UND	12	160,22	1.922,64
74	390.001.616	CATETER DUPLO J 28X4.7: CATETER, MATERIAL POLIURETANO, PO URETERAL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO 28CM, CALIBRE 4.7, MODELO DUPLO J.	UND	7	221,16	1.548,12

75	390.001.618	CATETER DUPLO J 24X6: CATETER, MATERIAL POLIURETANO, PO URETERAL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO 24CM, CALIBRE 6, MODELO DUPLO J.	UND	12	190,11	2.281,32
76	390.001.619	CATETER DUPLO J 26X6: CATETER, MATERIAL POLIURETANO, PO URETERAL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO 26CM, CALIBRE 6, MODELO DUPLO J.	UND	13	220,04	2.860,52
77	390.001.620	CATETER DUPLO J 28X6: CATETER, MATERIAL POLIURETANO, PO URETERAL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO 28CM, CALIBRE 6, MODELO DUPLO J	UND	10	195,91	1.959,10
78	515.001.249	CÂNULA DE GUEDEL N° 00, COM IDENTIFICACAO DO TAMANHO	UND	5	10,72	53,60
79	515.001.252	Tela cirúrgica implantável, confeccionada em polipropileno monofilamentar, sintética e não absorvível, com estrutura entrelaçada e flexibilidade compatível com sua finalidade. Dimensões de 30 × 30 cm, estéril, de uso único, indicada para reparação de hérnias e reforço de tecidos, conforme indicação do fabricante. Fornecida individualmente, em embalagem íntegra que assegure a manutenção da esterilidade, com identificação e rastreabilidade do produto e regularização sanitária aplicável perante a ANVISA.	UND	70	173,05	12.113,50
80	515.001.253	Tela cirúrgica implantável, confeccionada em polipropileno monofilamentar, sintética e não absorvível, com estrutura entrelaçada e flexibilidade compatível com sua finalidade. Dimensões de 6 × 11 cm, estéril, de uso único, indicada para reparação de hérnias, conforme indicação do fabricante. Fornecida individualmente, em embalagem íntegra que assegure a manutenção da esterilidade, com identificação e rastreabilidade do produto e regularização sanitária aplicável perante a ANVISA.	UND	50	188,22	9.411,00
81	515.001.254	Dispositivo médico- hospitalar destinado à realização de circuncisão infantil (postectomia), confeccionado em material atóxico e biocompatível, compatível com a finalidade de uso, com encaixe anatômico e diâmetro nominal de 1,3 cm. Estéril, descartável e de uso único, acondicionado individualmente em embalagem íntegra que assegure a manutenção da esterilidade até o momento do uso. Deve apresentar identificação, rastreabilidade e regularização sanitária aplicável perante a ANVISA.	UND	13	79,26	1.030,38

82	515.001.255	Dispositivo médico- hospitalar destinado à realização de circuncisão infantil (postectomia), tipo Plastibell ou equivalente, confeccionado em material atóxico e biocompatível, com encaixe anatômico e diâmetro nominal de 1,5 cm. Estéril, descartável e de uso único, fornecido com fio ou cordel para ligadura quando necessário à configuração do dispositivo e ao procedimento. Acondicionado individualmente em embalagem íntegra que assegure a manutenção da esterilidade, com identificação, rastreabilidade e regularização sanitária aplicável perante a ANVISA.	UND	13	68,64	892,32
83	515.001.256	Dispositivo médico- hospitalar destinado à realização de circuncisão infantil (postectomia), confeccionado em material atóxico e biocompatível, compatível com a finalidade de uso, com encaixe anatômico e diâmetro nominal de 1,7 cm. Estéril, descartável e de uso único, acondicionado individualmente em embalagem íntegra que assegure a manutenção da esterilidade até o momento do uso. Deve apresentar identificação, rastreabilidade e regularização sanitária aplicável perante a ANVISA.	UND	13	79,26	1.030,38
84	515.001.257	Cateter ureteral modelo Duplo J, confeccionado em poliuretano, calibre 6 Fr (French) e comprimento de 22 cm, com extremidades curvas em formato de J e característica radiopaca, destinado à drenagem urinária interna temporária entre o rim e a bexiga. Estéril, descartável e de uso único, fornecido individualmente em embalagem estéril íntegra, com identificação e rastreabilidade do produto e regularização sanitária aplicável perante a ANVISA. Deverá incluir os acessórios necessários à implantação, quando integrantes da apresentação especificada e necessários ao procedimento.	UND	13	166,03	2.158,39
85	515.001.258	Cateter ureteral modelo Duplo J, confeccionado em poliuretano, calibre 7 Fr (French) e comprimento de 22 cm, destinado à drenagem urinária ureteral. Estéril, descartável e de uso único, fornecido individualmente em embalagem estéril íntegra, com identificação e rastreabilidade do produto e regularização sanitária aplicável perante a ANVISA.	UND	12	193,07	2.316,84
86	515.001.259	Cateter ureteral modelo Duplo J, confeccionado em poliuretano, calibre 7 Fr (French) e comprimento de 26 cm, com extremidades curvas em formato de J, destinado à drenagem urinária interna. Estéril, descartável e de uso único, fornecido	UND	10	432,67	4.326,70

		individualmente em embalagem estéril íntegra, com identificação e rastreabilidade do produto e regularização sanitária aplicável perante a ANVISA.				
87	515.001.260	Cateter ureteral modelo Duplo J, confeccionado em poliuretano, calibre 7 Fr (French) e comprimento de 28 cm, destinado à drenagem urinária ureteral. Estéril, descartável e de uso único, fornecido individualmente em embalagem estéril íntegra, com identificação e rastreabilidade do produto e regularização sanitária aplicável perante a ANVISA.	UND	7	393,75	2.756,25

2.2 Os materiais ofertados deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, bem como às normas técnicas, sanitárias e regulamentares aplicáveis, garantindo condições adequadas de qualidade, segurança e desempenho para a finalidade a que se destinam.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA AQUISIÇÃO

A presente demanda fundamenta-se na necessidade de assegurar o fornecimento de materiais médicos hospitalares, compreendendo cânulas, cateteres, drenos de tórax e sondas de diversos calibres, destinados ao Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta, aos serviços de urgência e emergência, aos ambulatórios especializados e aos demais estabelecimentos da Rede Municipal de Saúde.

Esses materiais são indispensáveis à realização de procedimentos assistenciais, incluindo manutenção de vias aéreas, obtenção de acessos vasculares, drenagens, cateterismos, sondagens, administração de medicamentos e soluções, suporte ventilatório e outros procedimentos diagnósticos e terapêuticos necessários ao atendimento dos pacientes.

A disponibilidade desses insumos é essencial para garantir a execução dos procedimentos de acordo com as necessidades clínicas dos pacientes e assegurar o adequado funcionamento das unidades de saúde. A insuficiência ou indisponibilidade desses materiais poderá ocasionar atrasos ou interrupções na assistência, comprometer a realização de procedimentos e prejudicar a qualidade e a segurança do atendimento prestado à população.

Dessa forma, a demanda justifica-se pela necessidade de manter o abastecimento regular desses materiais, em quantidades compatíveis com as necessidades assistenciais das unidades de saúde, contribuindo para a continuidade dos serviços, a segurança dos pacientes e a adequada prestação da assistência à população.

A fundamentação da demanda está alinhada ao Estudo Técnico Preliminar 384 de 19/10/2026 (ID 2278911) correspondente, no qual são apresentados os elementos que justificam a necessidade e a adequação da solução proposta para atender às necessidades da Rede Municipal de Saúde, em observância ao art. 6º, inciso XXIII, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1 JUSTIFICATIVA E DA QUANTIDADE

A estimativa dos quantitativos necessários ao fornecimento de Materiais de Cânulas e Cateteres, compreendendo cânulas, cateteres, drenos de tórax e sondas de diversos calibres, foi elaborada com base nas necessidades apresentadas pela unidade demandante por meio do Ofício 309 de 23/06/2026 (ID 2106714), considerando as demandas assistenciais do Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta, dos serviços de urgência e emergência, dos ambulatórios especializados e dos demais estabelecimentos da Rede Municipal de Saúde.

Para o dimensionamento das quantidades, foram considerados os registros de consumo e utilização dos materiais nos exercícios de **2023, 2024 e 2025**, juntamente com as informações técnicas apresentadas pela unidade requisitante. A análise desses dados permitiu avaliar o comportamento do consumo no período, as variações da demanda e as necessidades projetadas para o atendimento dos procedimentos assistenciais.

Os quantitativos estimados encontram-se detalhados na Memória de Cálculo 001 de 21/07/2026 (ID 2148838), que consolida os dados utilizados e demonstra a metodologia adotada para o dimensionamento. A estimativa buscou compatibilizar os quantitativos projetados com a demanda prevista, evitando tanto insuficiências que possam ocasionar desabastecimento quanto excessos que possam resultar em estoques incompatíveis com as necessidades dos serviços.

Dessa forma, os quantitativos definidos estão fundamentados na necessidade apresentada pela unidade demandante, no histórico de consumo e na demanda assistencial projetada, constituindo base adequada para o planejamento do fornecimento e para o atendimento das necessidades dos serviços de saúde, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência e da economicidade.

3.2 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução consiste na realização de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, visando ao fornecimento de materiais médico-hospitalares, compreendendo cânulas, cateteres, drenos de tórax e sondas de diversos calibres, destinados ao Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta, aos serviços de urgência e emergência, aos ambulatórios especializados e aos demais estabelecimentos da Rede Municipal de Saúde.

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração e mediante emissão das solicitações correspondentes, respeitando os quantitativos registrados e as condições estabelecidas no Termo de Referência, de modo a assegurar a disponibilidade dos materiais sem a necessidade de recebimento integral dos quantitativos de uma única vez.

Os produtos deverão atender às especificações técnicas, aos requisitos de qualidade e às normas sanitárias aplicáveis a cada item, considerando sua finalidade de uso, composição, dimensões, calibre, características de fabricação e demais requisitos definidos na descrição individual dos materiais. Deverão ser entregues devidamente acondicionados, com embalagens íntegras, identificação adequada, prazo de validade compatível com as exigências estabelecidas no Termo

de Referência e manutenção da esterilidade, quando aplicável, de forma a preservar suas condições de uso e segurança até a utilização.

A regularização sanitária dos produtos deverá observar as exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme o enquadramento de cada material e a legislação vigente, mediante apresentação da documentação pertinente ao registro, à notificação ou a outro procedimento de regularização exigível, ressalvadas as hipóteses de dispensa legalmente previstas. Os documentos exigidos e o momento de sua apresentação deverão estar definidos no edital e no Termo de Referência, de acordo com a natureza de cada requisito.

Durante o ciclo de vida do objeto, deverão ser observadas as condições adequadas de transporte, armazenamento, conservação e manuseio dos materiais, conforme as orientações do fabricante e as normas aplicáveis, a fim de preservar sua integridade, funcionalidade e segurança. Os produtos entregues em desacordo com as especificações, com embalagens violadas, sinais de comprometimento da esterilidade, quando aplicável, ou outras irregularidades deverão ser rejeitados e substituídos pela fornecedora, conforme os prazos e as condições previstos no Termo de Referência.

Após o recebimento, os materiais serão armazenados e distribuídos às unidades de saúde conforme as necessidades assistenciais, observando-se as condições de conservação, os prazos de validade e os procedimentos de controle de estoque. Os produtos vencidos, danificados ou impróprios para utilização deverão receber destinação adequada, em conformidade com a legislação sanitária e ambiental aplicável.

Dessa forma, a solução contempla as etapas de fornecimento, recebimento, armazenamento, distribuição, utilização e destinação final dos materiais, buscando assegurar a qualidade dos produtos, a segurança dos pacientes, o uso adequado dos recursos públicos e a continuidade da assistência prestada pela Rede Municipal de Saúde.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os materiais de cânulas e cateteres, incluindo cânulas, cateteres, drenos de tórax e sondas de diversos calibres, deverão ser novos, de primeiro uso e atender às especificações técnicas de cada item, sendo vedado o fornecimento de produtos usados, recondicionados, remanufaturados ou que apresentem condições inadequadas de utilização.

4.2 Os produtos deverão corresponder às características especificadas para cada item, incluindo, conforme aplicável, finalidade de uso, tipo, dimensões, calibre, comprimento, composição, esterilidade e sistema de conexão, de modo a atender às necessidades assistenciais do Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta, dos serviços de urgência e emergência, dos ambulatórios especializados e dos demais estabelecimentos da Rede Municipal de Saúde.

4.3 Os materiais sujeitos à regularização perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) deverão apresentar situação sanitária regular, conforme a modalidade aplicável ao

respectivo produto, mediante comprovação de registro, notificação ou outra forma de regularização prevista na legislação.

4.3.1 A situação poderá ser verificada por meio de consulta à base oficial da ANVISA ou mediante apresentação da documentação pertinente, conforme estabelecido no edital e no Termo de Referência. Os produtos legalmente dispensados de regularização deverão observar a respectiva hipótese de dispensa.

4.4 A empresa fornecedora deverá possuir Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela ANVISA, compatível com as atividades que exercerá no fornecimento dos materiais, especialmente distribuição e armazenamento de produtos para saúde, quando exigida pela legislação sanitária.

4.4.1 A comprovação deverá ocorrer mediante apresentação do documento ou de outro meio oficial idôneo de verificação da autorização, observadas as exigências previstas no edital e o momento processual adequado. Deverão ser respeitadas as hipóteses legais de dispensa da AFE, quando aplicáveis.

4.5 Os materiais que devam ser fornecidos estéreis deverão apresentar embalagens íntegras e invioladas, capazes de preservar a esterilidade até o momento da utilização. As embalagens deverão conter informações legíveis de identificação e rastreabilidade, incluindo, conforme aplicável, descrição do produto, calibre ou dimensão, lote, fabricante, prazo de validade, condições de armazenamento e identificação da regularização sanitária.

4.6 Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo de validade indicado pelo fabricante, em condições adequadas para utilização e armazenamento, sendo vedado o fornecimento de materiais vencidos ou cuja validade remanescente seja incompatível com as necessidades de consumo da Administração, conforme os critérios definidos no Termo de Referência.

4.7 O fornecedor deverá cumprir as normas sanitárias e técnicas aplicáveis aos produtos e às atividades de fornecimento, incluindo as disposições da ANVISA e, quando pertinentes, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais regulamentações dos órgãos competentes.

4.8 O transporte e o acondicionamento deverão observar as orientações do fabricante e as condições específicas de conservação de cada produto, de modo a preservar sua integridade, qualidade e esterilidade, quando aplicável, até a entrega no local indicado pela Administração.

4.9 Deverão ser observados os critérios de sustentabilidade aplicáveis ao objeto, especialmente quanto à redução de embalagens desnecessárias e à destinação ambientalmente adequada das embalagens e dos resíduos decorrentes da utilização dos materiais, conforme a legislação pertinente.

4.10 Será admitido o fornecimento de produtos de diferentes marcas e fabricantes, desde que atendam integralmente às especificações técnicas e aos requisitos de qualidade, segurança e

regularidade sanitária estabelecidos para cada item, vedada a exigência injustificada de marca específica.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1 O fornecimento de Materiais de Cânulas e Cateteres, compreendendo cânulas, cateteres, drenos de tórax e sondas de diversos calibres será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante emissão da Nota de Empenho ou outro instrumento hábil previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos materiais no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

5.3 Os materiais deverão ser entregues no **Centro de Abastecimento Farmacêutico (CAF)**, localizado no pátio do Hospital Municipal e Maternidade Ana Neta, situado na Avenida JK, nº 62, Bairro Alvorada, no Município de Pimenta Bueno/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das **7h00 às 17h00**.

5.3.1 Os materiais serão recebidos provisoriamente para conferência das quantidades, integridade das embalagens e conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, e posteriormente recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e do atendimento às condições contratuais, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4 Garantia

5.4.1 Os materiais fornecidos deverão atender às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e possuir garantia legal contra vícios ou defeitos de fabricação, nos termos da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), sem prejuízo de garantia contratual eventualmente oferecida pelo fabricante ou pela CONTRATADA em prazo superior ao legal.

5.4.2 Constatada a existência de vício, defeito de fabricação ou desconformidade com as especificações estabelecidas, a CONTRATADA deverá substituir o material, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da notificação formal, salvo prazo diverso devidamente justificado e aceito pela Administração.

5.4.3 Os materiais substituídos deverão possuir características técnicas iguais ou superiores às originalmente contratadas, desde que previamente aprovadas pela Administração, permanecendo asseguradas as garantias legais e contratuais aplicáveis.

5.5 Validade dos Produtos

5.5.1 Os materiais que, em razão de sua natureza, possuírem prazo de validade deverão ser entregues com validade remanescente correspondente, preferencialmente, a **no mínimo 75% (setenta e cinco por cento)** do prazo total de validade estabelecido pelo fabricante, contado da data da entrega, ressalvadas as situações excepcionalmente justificadas e previamente aceitas pela Administração.

5.5.2 Não serão recebidos materiais com prazo de validade inferior ao estabelecido no subitem anterior, salvo quando houver justificativa técnica devidamente aceita pela Administração.

5.5.3 Todos os materiais deverão ser entregues em embalagens originais, íntegras e devidamente identificadas, contendo, quando aplicável, a identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, número de registro ou notificação junto à ANVISA e demais informações exigidas pela legislação vigente.

6. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO:

6.1 O recebimento dos materiais observará o disposto no art. 140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo realizado em duas etapas: recebimento provisório e recebimento definitivo.

6.2 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato ou por servidor designado, no ato da entrega, mediante conferência da quantidade, integridade das embalagens e conformidade aparente dos materiais com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, sendo formalizado por documento de recebimento, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**.

6.3 O recebimento definitivo será efetuado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da conformidade dos materiais com as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no prazo de até **7 (sete) dias úteis**, contados do recebimento provisório.

6.4 Constatadas irregularidades, defeitos, avarias ou desconformidades, os materiais poderão ser recusados, no todo ou em parte, devendo a CONTRATADA promover sua substituição, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, salvo prazo diverso devidamente justificado e aceito pela Administração.

6.5 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade dos materiais fornecidos, permanecendo obrigada a reparar, substituir ou corrigir eventuais vícios ou defeitos posteriormente identificados, na forma da legislação aplicável.

6.6 O recebimento do objeto não afasta a aplicação das sanções administrativas e demais medidas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento contratual, quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da data da liquidação da despesa, após o recebimento definitivo dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, por meio de ordem bancária em favor da CONTRATADA, observadas as retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação vigente.

7.2 A liquidação da despesa ficará condicionada à verificação da conformidade dos materiais fornecidos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, ao recebimento

definitivo do objeto e ao atesto da Nota Fiscal ou Fatura pelo fiscal do contrato.

7.3 Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), cuja comprovação poderá ser verificada pela Administração antes da autorização do pagamento.

7.4 Constatada qualquer inconsistência, incorreção ou irregularidade na documentação apresentada, a Nota Fiscal ou Fatura será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, hipótese em que o prazo para pagamento será reiniciado a partir da data de sua reapresentação devidamente regularizada, sem ônus para a Administração.

7.5 O pagamento será efetuado exclusivamente após a emissão do recebimento definitivo dos materiais e da regular liquidação da despesa, não implicando quitação definitiva das obrigações da CONTRATADA nem afastando sua responsabilidade pela qualidade dos materiais fornecidos, pelas garantias legais e pelo cumprimento das obrigações contratuais.

7.6 Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente desde a data do vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento, na forma estabelecida no contrato e na legislação aplicável.

7.7 Os pagamentos observarão a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1 O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, conforme disposto no art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações técnicas e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, nos termos do inciso III do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

8.3 Os preços de referência utilizados para análise da aceitabilidade das propostas serão definidos com base em cotações de mercado, atas de registro de preços vigentes, sistemas de pesquisa oficial de preços ou outros parâmetros legalmente admitidos, conforme previsto no art. 23 da referida lei.

8.4 Não serão admitidas propostas com valores incompatíveis com os preços estimados, devendo ser avaliados tanto o preço global quanto os preços unitários, a fim de assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em estrita observância ao princípio da economicidade.

9. EXIGENCIAS DE HABILITAÇÃO

9.1 Qualificação Jurídica

I.

I. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
II. Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado dos documentos que comprovem os poderes de seus administradores, quando não constarem do próprio ato constitutivo;
III. sociedade por ações: estatuto social devidamente registrado, acompanhado dos documentos de eleição dos administradores;
IV. sociedade simples: ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado dos documentos que comprovem os poderes de seus administradores, quando aplicável;
V. Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja autenticidade poderá ser verificada em sítio eletrônico oficial; e
VI. sociedade estrangeira autorizada a funcionar no Brasil: ato de autorização e registro para funcionamento, quando exigidos pela legislação aplicável.
VII. Quando o licitante atuar por meio de representante legal ou procurador, deverão ser apresentados os documentos necessários à comprovação dos poderes de representação, acompanhados de documento de identificação do representante, quando exigível para a prática do ato.

9.2 Qualificação Fiscal, Social e Trabalhista

I. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou, quando se tratar de licitante pessoa física, no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
II. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
III. Certidões de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou da sede do licitante, conforme a legislação aplicável e a incidência tributária pertinente;
IV. Comprovante de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), quando exigível;
V. Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
VI. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, referente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

9.3 Qualificação Economica Financeira

I. Quando exigida, será destinada à demonstração da aptidão do licitante para cumprir as obrigações decorrentes da contratação, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, observada a legislação aplicável.
II. Considerando que o objeto consiste em aquisição de bens para entrega imediata, fica dispensada a apresentação do balanço patrimonial, da demonstração do resultado do exercício e das demais demonstrações contábeis, com fundamento no art. 70, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que essa dispensa seja expressamente adotada e devidamente justificada no processo administrativo.

9.4 Qualificação Técnica

I. A licitante deverá apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), compatível com a atividade exercida e com os produtos objeto da contratação, quando exigida pela legislação sanitária vigente.
II. Os materiais fornecidos deverão atender às exigências de regularização sanitária aplicáveis, mediante apresentação do registro, da notificação ou de outro documento de regularização perante a Anvisa, conforme a classificação e o enquadramento regulatório de cada produto, ressalvadas as hipóteses de dispensa previstas na legislação.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

10.1 O valor estimado para a contratação é de R$ 78.619,91 (setenta e oito mil, seiscentos e dezenove reais e noventa e um centavos).

10.2 O quantitativo estimado para a contratação foi definido com base na Memória de Cálculo 001 de 21/07/2026 (ID 2148838), considerando o histórico de consumo, a demanda assistencial da Rede Municipal de Saúde e as informações técnicas apresentadas pela unidade demandante.

10.3 A estimativa de preços foi elaborada com base na Análise de cotação de 15/09/2026 (ID 2229837), documento que reúne os preços utilizados para a formação do valor estimado da contratação, observados os produtos e as especificações correspondentes aos itens pretendidos.

11. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 As despesas decorrentes desta contratação serão financiadas com recursos provenientes da dotação orçamentária específica, destinada ao cumprimento da finalidade estabelecida e alocada à Secretaria solicitante, conforme previsto na Lei Orçamentária Anual do Município de Pimenta Bueno.

11.2 O custeio das despesas será efetuado utilizando os recursos das dotações orçamentárias, conforme especificado nas solicitações, conforme detalhamento a seguir:

Atividade: 2082 - Manter as Atividades da Média Alta Complexidade - MAC
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

12. DO REGISTRO DE PREÇOS:

12.1 A presente aquisição será processada mediante o Sistema de Registro de Preços – SRP, observadas as disposições dos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

12.2 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar nem a adquirir a totalidade dos quantitativos estimados e registrados, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3 As aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços serão realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, mediante emissão de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, observados os quantitativos registrados e as condições estabelecidas nos instrumentos que regem a contratação.

12.4 A Ata de Registro de Preços e as contratações dela decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços, do Edital, deste Termo de Referência e da própria Ata.

12.5 O fornecedor registrado deverá manter, durante o período em que estiver obrigado ao fornecimento, as condições necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas, observadas as exigências estabelecidas no procedimento licitatório e na legislação aplicável.

13. DA VIGENCIA DA ATA:

13.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 A prorrogação da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à manifestação de interesse da Administração e do fornecedor registrado, à comprovação da manutenção da vantajosidade dos preços e ao atendimento dos demais requisitos previstos na legislação e na regulamentação aplicável.

13.3 Os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência estabelecida nos respectivos instrumentos, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições previstas na Ata.

14. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1 A administração e o Gerenciamento da Ata de Registro de Preço caberão ao Gerente de Registro de Preço da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, auxiliado pela Secretaria solicitante.

15. INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO E/OU CANCELAMENTO DA ATA:

15.1 A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual e/ou o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Capítulo VIII, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

15.2 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.3 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

15.4 determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.4.1 O descumprimento, por parte da DETENTORA DA ATA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a esta PMPB o direito de extinguir o instrumento contratual e de cancelar a ata de registro de preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

15.4.2 O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e art. 139 da Lei n. 14.133/2021, sujeitará a DETENTORA DA ATA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da DETENTORA DA ATA, independentemente de outras penalidades.

15.4.3 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

15.5 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

15.6 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. Parágrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

16. DA PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 A prorrogação da Ata de Registro de Preços poderá ocorrer, observado o prazo máximo previsto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

16.2 A prorrogação deverá ser formalizada antes do término da vigência da Ata, mediante procedimento administrativo devidamente instruído e motivado, com a demonstração da

manutenção das condições vantajosas para a Administração e a observância da regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

16.3 A prorrogação da Ata de Registro de Preços não se confunde com a vigência dos contratos ou instrumentos equivalentes dela decorrentes, os quais observarão os prazos e as condições estabelecidos nos respectivos instrumentos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

17. DA REVISÃO E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1 Os preços registrados poderão ser alterados nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições do edital e da Ata de Registro de Preços, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e à atualização dos valores, quando legalmente cabível.

17.2 Da revisão dos preços registrados

17.2.1 A revisão dos preços poderá ser solicitada pela DETENTORA DA ATA ou promovida pela Administração, mediante comprovação de fatos supervenientes que afetem os valores registrados, observadas as hipóteses legais aplicáveis.

17.2.2 O pedido de revisão deverá ser formalizado perante o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, com a identificação dos itens envolvidos, a exposição dos motivos e a apresentação de documentos que demonstrem a alteração dos custos e sua repercussão nos preços registrados.

17.2.3 Para comprovar a necessidade de revisão, poderão ser apresentados documentos fiscais de aquisição, tabelas de preços de fabricantes, demonstrativos de custos, comprovantes de despesas com transporte e outros documentos pertinentes, preferencialmente comparativos entre as condições existentes na apresentação da proposta e aquelas verificadas após o fato que motivou o pedido.

17.2.4 A revisão destinada ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá da comprovação dos pressupostos legais, especialmente a ocorrência de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução nas condições originalmente pactuadas, respeitada a repartição objetiva dos riscos, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando aplicável.

17.2.5 A criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, após a apresentação da proposta, quando comprovadamente repercutirem nos preços registrados, poderá fundamentar sua alteração para mais ou para menos, conforme o caso e nos termos da legislação aplicável.

17.2.6 O protocolo do pedido não implica deferimento automático da revisão. A solicitação será submetida à análise do órgão competente, mediante avaliação da documentação apresentada e verificação do atendimento aos requisitos legais.

17.3 Do reajustamento periódico dos preços

17.3.1 O reajustamento em sentido estrito, quando previsto no edital e na Ata de Registro de Preços, observará o índice de correção monetária expressamente estabelecido,

compatível com a realidade de mercado dos respectivos custos, bem como a data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme o art. 25, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3.2. O reajustamento deverá respeitar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data-base definida no edital, observada a legislação aplicável e as condições estabelecidas no instrumento convocatório e na Ata de Registro de Preços.

17.3.3. Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, será observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado a partir dos efeitos financeiros do último reajustamento, quando cabível.

17.3.4. O índice de reajustamento e a respectiva data-base deverão estar expressamente definidos no edital e na Ata de Registro de Preços. Na ausência dessas informações, não deverá ser aplicado índice ou critério não previsto no instrumento convocatório, devendo a situação ser submetida à análise jurídica e administrativa pertinente.

17.4 A alteração dos preços registrados deverá ser formalizada pelo órgão competente, mediante decisão fundamentada e observância dos procedimentos legais e regulamentares aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 82, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.5 Não serão acolhidos pedidos de revisão desacompanhados de documentação suficiente para demonstrar os fatos alegados e sua repercussão nos preços registrados, sem prejuízo da possibilidade de diligências para esclarecimento ou complementação da instrução processual, quando cabíveis.

17.6 As alterações de preços deverão observar o interesse público, a compatibilidade dos valores com os praticados no mercado e as demais exigências legais aplicáveis, não constituindo o simples aumento de custos alegado pela DETENTORA DA ATA motivo suficiente para o deferimento do pedido.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no edital;
II. Entregar os materiais de acordo com o especificado no Termo de Referência;
III. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento ajustado sem prévia e expressa anuência do Contratante;
IV. Substituir, em 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, todo e qualquer material que apresentar defeito ou estiver fora das especificações constantes deste Termo;
V. Remover, às suas expensas, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, o material que, em virtude de sua rejeição, tiver sido substituído, sob pena de descarte ou de aproveitamento por parte da Administração;
VI. Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
VII. Manter, durante vigência da ATA, em compatibilidade com o compromisso assumido, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VIII. A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender todas os pedidos de empenhamentos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.
IX. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante nota de empenho, a qual poderá ser entregue via ofício ou e-mail, devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.
X. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade quanto ao fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
XI. Comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

19. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

I. Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o recebimento dos materiais a cargo do licitante vencedor, no prazo e condições estabelecidas neste edital.
II. Verificar minuciosamente a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
III. Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
IV. Efetuar o pagamento na forma, nas condições e no prazo previsto neste edital.
V. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar as obrigações do licitante vencedor, através do Servidor designado pela Autoridade competente do Órgão.
VI. Nos termos do art. 117 Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
VII. Gerenciar a ata de registro de preços nos termos definidos nas Legislações, fazendo cumprir as determinações nela impostas.

19.1 Da Subcontratação

É vedada à contratada a subcontratação total do objeto deste contrato. A subcontratação parcial somente poderá ocorrer quando expressamente autorizada pela Administração, devendo o contratado apresentar documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, para avaliação e registro nos autos.

20. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

20.1 A entrega do objeto ou execução dos serviços será acompanhada pela Comissão de recebimento, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da sua execução devendo obedecer sempre ao prazo previsto, estando em acordo deve apresentar a nota fiscal acompanhada das certidões, em conformidade com o Art. 117 da Lei federal 14.133/2021.

20.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da comissão designada para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas ao secretário da pasta,

em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

20.3. O Chefe do Poder Executivo, bem como Gestor designado, poderá nomear fiscal de contrato.

21. DAS PENALIDADES/SANÇÕES:

21.1. O licitante ou a CONTRATADA que praticar as infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às seguintes sanções, conforme a natureza e a gravidade da infração:

I. advertência;
II. multa;
III. impedimento de licitar e contratar; e
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.2. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.3 Das Multas

21.3.1. Sem prejuízo das demais sanções cabíveis, poderão ser aplicadas à CONTRATADA, observados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes multas:

I. 2,5% (dois vírgula cinco por cento) ao dia, limitada a 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor dos produtos entregues com atraso;
II. 3,5% (três vírgula cinco por cento) ao dia, limitada a 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor dos produtos, pelo atraso na substituição ou regularização daqueles entregues em desacordo com as especificações;
III. 2,5% (dois vírgula cinco por cento) ao dia, limitada a 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor unitário do produto, pelo atraso na substituição do material durante o período de garantia, quando aplicável;
IV. 5% (cinco por cento) sobre o valor dos produtos entregues em desacordo com as especificações estabelecidas; e
V. 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de descumprimento total das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis.

21.3.2 A aplicação das multas previstas neste item não impede a aplicação cumulativa das demais sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, quando cabíveis, observadas a natureza e a gravidade da infração e as circunstâncias do caso concreto.

21.3.3. As multas aplicadas poderão ser descontadas dos valores eventualmente devidos pela Administração à CONTRATADA ou cobradas administrativamente ou judicialmente, observados os procedimentos legais aplicáveis.

21.4 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave,

observados os limites e efeitos estabelecidos no art. 156 da referida Lei.

21.5 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses e condições previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a competência da autoridade responsável por sua aplicação.

21.6 Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração Pública e, quando aplicável, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme disposto no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.7 A aplicação das sanções administrativas será precedida do devido processo administrativo, assegurados à licitante ou à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos e prazos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

21.8 A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

22. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do procedimento poderão solicitar adesão à Ata, na condição de não participantes, observados os requisitos, procedimentos e limites estabelecidos no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

22.2 A adesão ficará condicionada à prévia anuência do órgão gerenciador e à aceitação do fornecedor beneficiário da Ata, bem como à demonstração da vantajosidade da adesão e da compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, observadas as demais exigências legais e regulamentares aplicáveis.

22.3 As aquisições adicionais decorrentes de cada adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a **50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes**, observados, ainda, os limites globais estabelecidos no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.4 A aceitação, pelo fornecedor, de fornecimento decorrente de adesão à Ata não poderá prejudicar o cumprimento das obrigações presentes e futuras assumidas perante o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

22.5 Compete ao órgão gerenciador controlar as adesões autorizadas, observando os limites quantitativos legalmente estabelecidos e as demais disposições previstas na legislação e na regulamentação aplicável.

23. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

23.1 Eventuais alterações deste Termo de Referência deverão ser devidamente justificadas e formalizadas nos autos do processo administrativo, observadas as competências dos setores responsáveis e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

23.2 A participação no procedimento licitatório implica o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento das especificações, dos prazos, das condições de fornecimento e das demais obrigações relacionadas ao objeto.

23.3 Os casos omissos e as situações não previstas neste Termo de Referência serão analisados e decididos pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação aplicável e os demais instrumentos que regem a contratação.

23.4 Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da contratação que não possam ser solucionadas administrativamente ou por meios consensuais admitidos em lei, fica eleito o foro da Comarca de Pimenta Bueno/RO, observadas as disposições legais aplicáveis.

Pimenta Bueno/RO, 27 de outubro de 2026.

Elaborado por:
Bárbara Carvalho Correa
Coordenadora de Elab. de ETP e Acomp. de Licitação

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Bárbara Carvalho Correa**, **Coordenadora de Elab. de ETP e Acomp. de Licitação**, em 27/10/2026 às 15:13, horário de Pimenta Bueno/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 5.836 de 29/10/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.pimentabueno.ro.gov.br, informando o ID **2281812** e o código verificador **86CEB00C**.

Referência: Processo nº 1-7871/2026. Docto ID: 2281812 v2